



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 057 /2023

**Senhora Presidente,**  
**Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de 09 de novembro de 2023, que: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSENDO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG À EMPRESA BRASIL TOWER, CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Referido Projeto de Lei autoriza o chefe do Poder Executivo a outorgar a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Cascalho, a empresa **BRASIL TOWER, CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A**, diante do relevante interesse social.

Referida permissão de uso, dará espaço para a montagem de uma antena de telefonia, o qual beneficiará nossos municípios, com uma melhor cobertura de sinal telefônico, tanto nas zonas urbanas de nosso município, quanto nas zonas rurais.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Importa ressaltar que o referido projeto não implicará em impacto financeiro de despesas ao município.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prata/MG, 09 de novembro de 2023.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**PROJETO DE LEI N.º 057/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Considerar Objeto de Deliberação  
Abrir Processo.  
Em, 09-11-23  
Zimma  
Secretário*

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSENDO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PRATA/MG, À EMPRESA BRASIL TOWER, CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A, CNPJ: 14.292.540/0001-09, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Prata Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à **BRASIL TOWER, CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A, CNPJ: 14.292.540/0001-09**, com sede em Nova Lima/MG, na Rua Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, andar 6, sala 601, 602, 603, 604, 605, 607, 608 e 609, a Permissão de Uso a título oneroso, dispensado o procedimento licitatório em decorrência do interesse social envolvido, conforme autoriza do Art. 15, VII C/C Art. 88º, da Lei Orgânica do Município, de uma área de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), na forma do memorial descritivo anexo a esta lei, área localizada a Rua Dr. Paes Leme, s/nº, Distrito Patrimônio do Rio do Peixe, Município de Prata/MG, CEP 38.140-000.

**§ 1º** A cessionária receberá o imóvel, mediante termo de permissão de uso não oneroso para utilização de espaço, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, também ficará sob sua responsabilidade a divisão inerente à parte denominada de seu uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



§ 2º - A área a ser cedida em permissão não dispõe de benfeitorias, sendo que todas aquelas que forem implantadas na mesma ficarão dela fazendo parte.

**Art. 2º** - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa, pelo prazo de 10 (dez) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela permissionária, exclusivamente para a instalação de antena de telefonia.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender o interesse público devidamente através de motivação expressa.

**Parágrafo Segundo.** O valor da permissão de uso onerosa será estipulado no termo de cessão a ser formalizado, com previsão expressa de índice para reajuste anual do valor inicial.

**Art. 3º** - As condições de uso e as obrigações da beneficiária serão baixadas por Termo de Permissão de Uso assinado por ambas as partes.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for necessário para a sua melhor aplicação.

**Art. 4º** - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

**Parágrafo único.** Terminada a Permissão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel e que não puderem ser removidas com a desmobilização da estação, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da beneficiária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

**Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000**

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**Art. 5º** - A presente Permissão de Uso poderá ser rescindida por ato do Poder Executivo por razões de interesse público quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas a serem estabelecidas no termo de permissão de uso.

**Art. 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 09 de novembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***

Prefeito Municipal

